

## **REGULAMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES**

### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

**Art. 1º** O presente regulamento tem por finalidade definir as regras gerais de funcionamento da 3ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do município de Toledo.

### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** A Conferência é o Fórum Municipal dos debates sobre as Políticas para Mulheres aberto a todos os segmentos da sociedade, e reunir-se-á, conforme disposto no presente Regulamento, para:

I - atender ao disposto no Decreto Presidencial nº 9.585 27 de novembro de 2018 e no Decreto Municipal nº 685 de 3 de dezembro de 2019;

II- avaliar a situação das Políticas para Mulheres no município de Toledo;

III – Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para mulheres;

IV- aprovar as propostas elencadas pela Sociedade Civil e Poder Público acerca das Políticas para Mulheres;

V- eleger na 3ª Conferência Municipal, as Delegadas que participarão da V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná.

### **CAPÍTULO III DO TEMA E EIXOS TEMÁTICOS**

**Art. 3º** A 3ª CPM tem como tema central: “**Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia**” e os seguintes eixos temáticos:

**I – Eixo 1:** a Política Nacional para as Mulheres e o papel do Estado na gestão das

Políticas para as Mulheres: avanços e desafios;

**II – Eixo 2:** o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres, propostas sobre estrutura, inter-relações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do sistema: propostas;

**III – Eixo 3:** avanços e desafios das Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Enfrentamento às violências, saúde integral, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade: avanços e desafios.

**Parágrafo único:** Os eixos temáticos deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar os vários aspectos das Políticas para Mulheres, de maneira a garantir a diversidade, a especificidade e a intersetorialidade.

#### **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4º** A 3ª CMPM deverá ser organizada e coordenada por sua Comissão Organizadora, observando-se na sua composição entre representantes de organizações do movimento feminista e de mulheres e representantes governamentais e garantindo a participação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Art 5º** Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- I - Coordenar e promover a realização da Conferência;
- II - Realizar o planejamento de organização da Conferência;
- III - Mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência;
- IV - Viabilizar a infra-estrutura necessária à realização da etapa Municipal;
- V - Aprovar a programação da etapa municipal;
- VI - Produzir o relatório da Conferência, com base no roteiro proposto, e enviar para a Comissão Organizadora Estadual;
- VII - Produzir a avaliação da etapa municipal;
- VIII. Organizar pastas e os materiais a serem distribuídos aos participantes;
- IX. Recepcionar os participantes no local das Pré-conferências e da 3ª CMPM
- X. Fornecer certificado aos participantes da 3ª CMPM;

- XI. Elaborar o material de divulgação do evento;
- XII. Sistematizar e organizar propostas a serem apreciadas na 3ª CPM;M;
- XIII. Contactar a imprensa para a cobertura das Pré-conferências e da 3ª CPM;M;
- XIV. Divulgar em diversos espaços públicos os eventos;
- XV. Auxiliar no processo de aprovação das propostas.

**Art. 6º** - Com o intuito de embasar e preparar as/os participantes para a Conferência, serão realizadas 2 (duas) pré-conferências com apoio da SPM, sendo na área urbana e na área rural do Município, de forma a subsidiar os participantes para a elaboração de propostas.

**Art. 7º** – As Pré-conferências terão a participação da sociedade civil e do setor governamental e serão organizadas conforme tabela abaixo:

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
11 de fevereiro de 2020	Noite	Auditório da Prefeitura
13 de fevereiro de 2020	Tarde	Distrito de Concórdia do Oeste

**Art. 8º** - As Pré-conferências seguirão o seguinte cronograma:

- I – Credenciamento;
- II - Início com fala sobre a conferência e o tema, informe sobre a metodologia;
- III – Trabalho em grupos e elaboração de propostas;
- IV - Inscrição para delegadas;
- V – Encerramento

**Art. 9º** - Poderão ser realizadas pré-conferências de modalidade livre, observando as seguintes formas de organização:

- I. As Pré-conferências Livres têm caráter mobilizador e propositivo, podem ser promovidas nos mais variados âmbitos da sociedade civil e do Poder Público.
- II. As Pré-conferências livres deverão ser realizadas no período de 14 de janeiro de 2020 a 14 de fevereiro de 2020.
- III. Para as Pré-conferências livres serem validadas deverão ser apresentados a

Comissão Organizadora Municipal, até o dia 20 de fevereiro de 2020, os seguintes documentos, conforme roteiro a ser disponibilizado:

- a) Relatório da reunião da pré-conferência livre,
- b) Lista de presença com a assinatura dos participantes com no mínimo dez assinaturas;
- c) Propostas;
- d) Foto com as/os participantes da Pré-conferência.
- e) Ficha de inscrição para delegadas.

IV. As Pré-conferências Livres devem ser organizadas em torno dos eixos da 3ª CPM, podem ser temáticas ou de grupos específicos de mulheres.

**Art.10** Cada Pré-conferência e Pré-conferência de modalidade livre poderá propor até 05 (cinco ) propostas por eixo, para as Políticas para Mulheres no município de Toledo, que serão apreciadas pela plenária final da 3ª CPM.

## **CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA**

**Art.11** - A 3ª CPM será realizada no dia 13 de março de 2020, no \_\_\_\_\_, com o início às 08 horas e o término às 17h 00 min.

Parágrafo único - A 3ª CPM será realizada por sua Comissão Organizadora com apoio da Prefeitura Municipal de Toledo, através da Secretaria de Políticas para Mulheres.

## **CAPÍTULO VI DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA**

**Art. 12.** - Poderão participar da 3ª CPM as pessoas inscritas na condição de:

- I. Delegadas natas - conselheiras integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com direito a voz e voto;
- II. Delegadas - previamente inscritas nas Pré-conferências, com direito a voz e voto;
- III. Convidadas/os, com direito a voz;
- IV. Observadoras/es, com direito a voz.

**Parágrafo único** – Somente as mulheres poderão se inscrever na condição de Delegada.

## **CAPITULO VII DA ELEIÇÃO DAS DELEGADAS PARA A 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL**

**Art. 13** – Na 3ª CPM de Toledo serão eleitas as delegadas, com representação governamental e da sociedade civil para participar da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná, conforme critérios e vagas deliberadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.

**Parágrafo Único** - Para concorrer à vaga, as mulheres deverão participar da 3ª CPM na condição de Delegada, estar presente no momento da eleição e se inscrever em local e momento definido pelo Regimento Interno do evento.

## **CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS**

**Art. 14.** As despesas da realização da 3ª CPM de Toledo serão custeadas com dotação integrante do orçamento da Secretaria de Políticas para Mulheres.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 15** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

Toledo, 13 de dezembro de 2019.

**Comissão Organizadora Municipal  
Secretaria de Políticas para Mulheres**